MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77
Praça Maria Dias, 614 - **Fone/Fax: (17) 3816-9600**
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.974, DE 04 DE JULHO DE 2024.

REGULAMENTA A DESTINAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DA LEI FEDERAL DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC, Nº 14017/2020, REGULAMENTADA PELO DECRETO PRESIDENCIAL Nº 10.464/2020, PARA O MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS, Prefeita Municipal de Orindiúva-SP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Capítulo I
Disposições Gerais

Artigo 1º. Ficam regulamentados os meios e os critérios para a destinação ao Município de Orindiúva-SP, dos recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017/2020 "Aldir Blanc".

Artigo 2º. Os recursos destinados ao município de Orindiúva, proveniente da lei supracitada serão geridos pela Prefeitura Municipal de Orindiúva, por meio da **Secretaria Municipal De Educação.**

Artigo 3º. A distribuição dos recursos será executada

seguindo os procedimentos legais aplicáveis, sendo considerada a realidade local, de modo que contemple os artistas e áreas culturais existentes no município.

Capítulo II
Do Comitê Técnico e da Comissão de Avaliação

Artigo 4º. Fica criado o Comitê Técnico Municipal da Lei Aldir Blanc em Orindiúva, que terá a responsabilidade de fazer o acompanhamento de todo o processo de execução, criar os critérios para selecionar os integrantes da Comissão de Avaliação, definir os critérios do credenciamento de espaços culturais e entidades, e do edital de fomento, além de acompanhar e fiscalizar a execução de todos os projetos selecionados do inciso III, art. 2º da Lei Federal 14.017/2020, sendo composto por 05 (cinco) membros, sendo 03 (três) representantes da sociedade civil e 02 (dois) do Poder Público, para mandato de 04 (quatro) anos.

Artigo 5º. Caberá ao Comitê Técnico Municipal da Lei Aldir Blanc em Orindiúva, em conjunto com a Diretora da Secretaria Municipal de Educação, as seguintes competências:

I - acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas nos artigos 2º e 3º, deste decreto;

II- acompanhar todas as ações dos órgãos federais relativos à regulamentação e implantação da lei referida no caput deste artigo;

III - participar das discussões referentes à

regulamentação no âmbito do Município de Orindiúva para a distribuição dos recursos na forma prevista nos artigos 2° e 3°, da norma legal federal referida;

IV- acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Orindiúva;

V - fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

VI - elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Orindiúva.

Artigo 6° - Ficam nomeados como membros do Comitê Técnico Municipal Cultural da Lei Aldir Blanc em Orindiúva as seguintes pessoas:

Representantes da Sociedade Civil

1 – Michelle Cavalcante de Araújo Ferreira;

2 – Agnelo Claudio Junior

3 – José Joaquim Da Piedade Junior

Representantes do Poder Público:

1 – Tiago Giacomini dos Santos;

2 – Larissa Martin Borges de Almeida

Artigo 7°. Fica criada a Comissão de Avaliação dos projetos inscritos no edital que destinará os recursos provenientes do inciso III, art. 2° da Lei Federal 14.017/2020, a qual será composta por 7 (sete) membros, sendo 01 (um) representante do Poder Público com notório saber na área de Cultura e educação, indicados pela Secretaria Municipal da Educação, e 6 (seis) da

sociedade civil, para um mandato de 04 (quatro) anos.

§1º - Caberá à Comissão de Avaliação processar e julgar os chamamentos públicos, a que se refere o inciso III, do artigo 2º, da Lei Federal 14.017/2020.

§2º - Havendo necessidade em razão do objeto, poderá ser constituída Comissão de Avaliação específica para chamamentos específicos, ou a solicitação por parte daquela de apoio técnico especializado.

Artigo 8º. Ficam nomeados como membros da Comissão de Avaliação Cultural e educacional da Lei Aldir Blanc em Orindiúva as seguintes pessoas:

Representantes da Sociedade Civil

Representantes da Sociedade Civil

1 – Agnelo Claudio Junior – Instrutor musical;

2 – Alexandre de Araujo Martins Ferreira – Jornalista/Comunicador;

3 – Evanilce Cláudio Barbosa – Artesanato;

4 – Guilherme Ferreira Barbosa –Diretor de Mídia ;

5 – Aldemir Luiz Perecin - Radialista

6 – Evandro Junior Ferreira da Silva – Apoio Técnico.

Representantes do Poder Público:

1 – Tiago Giacomini dos Santos – Professor de Artes.

Capítulo III

Disposições Finais

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77
Praça Maria Dias, 614 - **Fone/Fax: (17) 3816-9600**
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

Artigo 9º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Orindiúva – SP, 04 de julho de 2024.

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS
Prefeita Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra, afixado no Quadro de editais em seguida e publicado no Diário Oficial do Município.

Simone Nunes da Silva Marin
Aux. secretaria